



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

## LEI MUNICIPAL Nº 2.104, DE 01 DE JULHO DE 2015

### DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado os vencimentos dos profissionais do magistério, dos cargos de Professor PI, Professor de Educação Física e Professor Auxiliar de Educação Infantil em 13,01% (treze vírgula um por cento), em atendimento à Lei Federal nº11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de Julho de 2015.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**

PREFEITO MUNICIPAL